UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Campinas, 26 de junho de 2020.

Portaria DGA/Diretoria Número 13/2020

O Sr. Andrei Vinicius Gomes Narcizo, Diretor da Diretoria Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17 de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor **FABRÍCIO CARONE**, **matrícula 317138**, **para**:

- a) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- b) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que trata a alínea "a", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:
- c) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesa NLD dos contratos sob sua administração;
- d) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Portaria GR-46 de 27/03/1996 e Lei Federal nº 8.666/93;
- e) aplicar penalidades administrativas de advertência, multa moratória e multa compensatória na forma instruída no instrumento contratual, observada a legislação, Instrução DGA nº 52 de 04/05/2005 e a Portaria GR nº 248/98;
- f) dispensar a aplicação das penalidades citadas na alínea anterior, mediante justificativa fundamentada;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

g) conhecer e decidir recurso interposto contra atos sancionatórios previstos na alínea "e",

remetendo-o ao Reitor, por intermédio da Procuradoria Geral, no caso de não ocorrer a reconsideração

da decisão recorrida, com trânsito pela Diretoria da DGA;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar o afastamento a serviço e conceder diárias e auxílio

financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Subarea de Administração de

Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

i) autorizar a devolução ou substituição de garantia contratual; e

j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei

Federal nº 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior

ao limite fixado no inc. I do Art. 24 da referida Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

contrário.

Atenciosamente,

Andrei Vinícius Gome Narcizo Diretor Geral de Administração

*Original assinado